



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 032/2025

Acrescenta Parágrafo Único ao art. 1º da Lei Municipal nº 6.293, de 20 de outubro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o Parágrafo Único ao artigo 1º da Lei Municipal nº 6.293, de 20 de outubro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

***Parágrafo único.** Os ‘Pontos de Apoio’ mencionados no caput deste artigo poderão ser utilizados, além dos motoboys e entregadores, por mototaxistas, motoristas de táxi e motoristas de aplicativo.”*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 12 de março de 2025.

RENAN TEIXEIRA E CURY

Vereador

JUSTIFICATIVA: O presente Projeto de Lei visa ampliar o público que pode utilizar os “Pontos de Apoio” previstos na Lei nº 6.293/2023, garantindo que, além dos motoboys e entregadores, esses espaços possam atender também mototaxistas, motoristas de táxi e motoristas de aplicativo. Com essa alteração, a legislação se torna mais abrangente e eficaz.

RENAN TEIXEIRA E CURY

Vereador

Prot. 578/2025 TLP